



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Gabinete do Vereador Dr. Luciano Girão

INDICAÇÃO Nº _____/2025 **0904/2025**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO APLICATIVO MUNICIPAL "FORTALEZA SAÚDE DIGITAL" PARA AGENDAMENTO DE CONSULTAS E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade ao artigo 138, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter apreciação de V.Exa. e desta Augusta Casa Legislativa, a **INDICAÇÃO** em epígrafe, a qual depois de aprovada será ouvida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal a fim de que a mesma retorne a esta casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.



Dr. Luciano Girão

Vereador de Fortaleza – PDT

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Gabinete do Vereador Dr. Luciano Girão

INDICAÇÃO Nº _____/2025 **0904/2025**

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO APLICATIVO MUNICIPAL "FORTALEZA SAÚDE DIGITAL" PARA AGENDAMENTO DE CONSULTAS E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 1º Fica criado o aplicativo municipal "Fortaleza Saúde Digital", de uso gratuito, destinado ao agendamento de consultas, exames e outros serviços de saúde nas unidades públicas municipais de Fortaleza.

Art. 2º O aplicativo terá as seguintes funcionalidades:

- I – Agendamento online de consultas médicas, odontológicas e especializadas;
- II – Agendamento de exames laboratoriais e de imagem;
- III – Notificações sobre datas, horários e locais de atendimento;
- IV – Acompanhamento do histórico de consultas e exames;
- V – Informações sobre unidades de saúde, incluindo endereços, horários de funcionamento e serviços oferecidos;
- VI – Lembretes para vacinação e campanhas de saúde;
- VII – Sistema de avaliação da qualidade do atendimento.

Art. 3º A gestão do aplicativo será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), em parceria com a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT), que deverão:

- I – Garantir a acessibilidade (incluindo recursos para pessoas com deficiência);
- II – Assegurar a proteção de dados dos usuários, em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- III – Promover integração com o sistema de saúde municipal (prontuário eletrônico, por exemplo).

Art. 4º O Poder Executivo municipal disponibilizará, no prazo de 180 dias



Gabinete do Vereador Dr. Luciano Girão

a partir da publicação desta lei, os recursos necessários para o desenvolvimento, implantação e manutenção do aplicativo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.


Dr. Luciano Girão

Vereador de Fortaleza – PDT

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal



JUSTIFICATIVA

A saúde pública é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal e um dos pilares essenciais para o desenvolvimento social e econômico de qualquer cidade. No entanto, um dos maiores desafios enfrentados pela população de Fortaleza é o acesso ágil e equitativo aos serviços de saúde municipais, especialmente no que diz respeito ao agendamento de consultas e exames.

Atualmente, o sistema de marcação de atendimentos ainda depende, em grande parte, de deslocamentos presenciais ou ligações telefônicas, o que gere longas filas, sobrecarga nas unidades de saúde e, muitas vezes, frustração por parte dos cidadãos que enfrentam dificuldades para obter um horário. Essa realidade não apenas prejudica a qualidade do atendimento, mas também aumenta as desigualdades, já que pessoas com menor mobilidade ou disponibilidade de tempo são as mais afetadas.

Diante desse cenário, a criação do aplicativo "Fortaleza Saúde Digital" surge como uma solução inovadora e necessária, alinhada às melhores práticas de governança digital e saúde 4.0.

Além disso, Fortaleza já possui infraestrutura tecnológica e expertise em plataformas digitais, como o App da Saúde do Ceará e o Portal da Transparência, demonstrando que a implantação desse sistema é plenamente viável. Cidades como Curitiba (App Saúde Já), São Paulo (SP156) e Belo Horizonte (BH Digital) já adotaram soluções semelhantes com resultados comprovados na agilização do atendimento e na satisfação dos usuários.

Portanto, a presente proposta não apenas moderniza o acesso à saúde, mas também reforça o compromisso de Fortaleza com a inovação a serviço do cidadão, garantindo um serviço público mais humano e eficiente.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Dr. Luciano Girão

Vereador de Fortaleza – PDT

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal